



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Mensagem nº 100/2021

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.008.566,20** (um milhão oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, e Município de Espigão do Oeste**.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste**, no valor de **R\$ 958.137,89** (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 50.428,31** (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. ADRIANO MEIRELES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔ

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 11/10/2021 às 15:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 13/10/2021 às 07:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **167553** e o código verificador **A4DFFDB5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes		***.915.103-**	13/10/2021 07:09

Referência: [Processo nº 5-4663/2021](#).

Docto ID: 167553 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.***

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.008.566,20** (um milhão oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.**

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 0002 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.12 Transferências de Convênios-Educação/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 0002 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste**, no valor de **R\$ 958.137,89** (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

II. **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 50.428,31** (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci

Secretaria de Educação

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 11/10/2021 às 15:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Goncalves Cenci, Secretária Municipal de Educação**, em 11/10/2021 às 16:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 13/10/2021 às 07:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 13/10/2021 às 07:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **167571** e o código verificador **D14CBF1A**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes		***.915.103-**	13/10/2021 07:09

Referência: [Processo nº 5-4663/2021](#).

Docto ID: 167571 v1